

Parecer Técnico 040/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras

Setembro/2026



DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia



RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras (SAAE), abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira do SAAE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, demonstra que as despesas liquidadas alcançaram média mensal de R\$ 54.811,71. Desse montante, 27% correspondem a Energia Elétrica, constituindo a principal parcela dos gastos. Em seguida, destacam-se os Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, com 24%, e as Outras Despesas, com 22%. As despesas com Outros Serviços de Terceiros representam 16% e o Material de Consumo, 11%. Por sua vez, a receita média mensal totalizou R\$ 58.912,56, sendo proveniente, majoritariamente, dos serviços relacionados ao abastecimento de água.

Verifica-se que já existe uma necessidade de revisão dos valores tendo em vista as receitas e despesas estimadas, devido à necessidade de inclusão de investimentos. Além disso, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta índices para recomposição inflacionária, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 69.245,92, resultando em déficit de R\$ 10.333,36 frente à arrecadação atual.

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 17,54%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	33,80	0%
De 13 até 30	m³	2,25	0%
De 31 até 50	m³	3,25	
Acima de 51	m³	5,00	0%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	16,90	0%
De 13 até 30	m³	2,25	0%
De 31 até 50	m³	3,25	0%
Acima de 51	m³	5,00	0%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	59,95	0%
De 13 até 30	m³	1,50	0%
De 31 até 50	m³	2,50	0%
Acima de 51	m³	3,50	0%
TARIFA AGROINDUSTRIA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	33,80	0%
De 13 até 200	m³	0,75	0%
De 201 até 300	m³	0,70	0%
De 301 até 400	m³	0,60	0%
De 401 até 500	m³	0,50	0%
De 501 até 1000	m³	0,40	0%
Acima de 1001	m³	0,17	0%

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +17,54% sobre todas as categorias de consumo;
- Alteração do valor do mínimo de 12 m³ para 10 m³;
- Readequação da categoria "Residencial Social", com 50% de desconto sobre a primeira faixa e segunda faixa de consumo (até 15 m³) da categoria residencial, conforme a Lei nº 14.898/2024.

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,73	0%
De 11 até 30	m³	2,64	0%
De 31 até 50	m³	3,82	
Acima de 51	m³	5,88	0%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	19,86	0%
De 11 até 15	m³	1,32	0%
De 15 até 30	m³	2,64	
De 31 até 50	m³	3,82	0%
Acima de 51	m³	5,88	0%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	70,47	0%
De 11 até 30	m³	1,76	0%
De 31 até 50	m³	2,94	0%
Acima de 51	m³	4,11	0%
TARIFA AGROINDUSTRIA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,73	0%
De 11 até 200	m³	0,88	0%
De 201 até 300	m³	0,82	0%
De 301 até 400	m³	0,71	0%
De 401 até 500	m³	0,59	0%
De 501 até 1000	m³	0,47	0%
Acima de 1001	m³	0,20	0%

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 17,54%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 ANÁLISE GERAL	9
2.1 Embasamento legal	9
2.2 Objetivo	11
2.3 Modelo regulatório adotado	11
2.4 Período de referência	11
3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA	12
3.1 O SAAE.....	12
3.2 Perfil de Consumo.....	12
3.3 Análise financeira	14
3.4 Receita Mensal Necessária	15
3.5 Custos Operacionais Incorridos	15
3.6 Investimentos futuros	15
3.7 Reserva Técnica	16
3.8 Reserva Tarifa Social.....	16
3.9 Excesso de Arrecadação	17
4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	17
4.1 Despesas.....	17
4.2 Receita arrecadada	18
4.3 Apuração de Investimentos.....	19
4.4 Último aumento tarifário	19



4.5 Da instituição da tarifa social.....	19
5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	21
5.1 Cesta de Índices – CI.....	21
5.2 Resultado da CI.....	23
5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	24
5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	25
5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto	25
5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	26
5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto	26
6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS.....	26
6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto.....	28
6.2 Proposta tarifária	29
6.3 Impacto Tarifário	33
7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES.....	35
ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS / OPERACIONAIS	37



1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Pitangueiras/PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;

- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Pitangueiras/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

O Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2 Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE do Município de Pitangueiras, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3 Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 24 meses, no qual após 24 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 O SAAE

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras é a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Pitangueiras/PR. Compete à Autarquia:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pitangueiras. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

3.2 Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Pitangueiras, considerando o período de julho de 2025 a junho de 2026, demonstra características compatíveis com a realidade operacional de municípios de pequeno porte. No período analisado, foram registradas, em média, 1086 ligações por mês, com consumo médio consolidado de 13,2 m³/economia/mês, conforme informações disponibilizadas pelo prestador.

A composição da base de usuários evidencia forte predominância da categoria Residencial, responsável por 903 economias, equivalentes a 83,14% do total. Na sequência, destaca-se a categoria Residencial Social, com 100 economias e participação de 9,17%, enquanto a categoria Comercial representa 3,61% da base, com 39 economias.

As demais categorias apresentam participação mais reduzida, sendo a categoria Público responsável por 29 economias, correspondentes a 2,64% do total, seguida da categoria

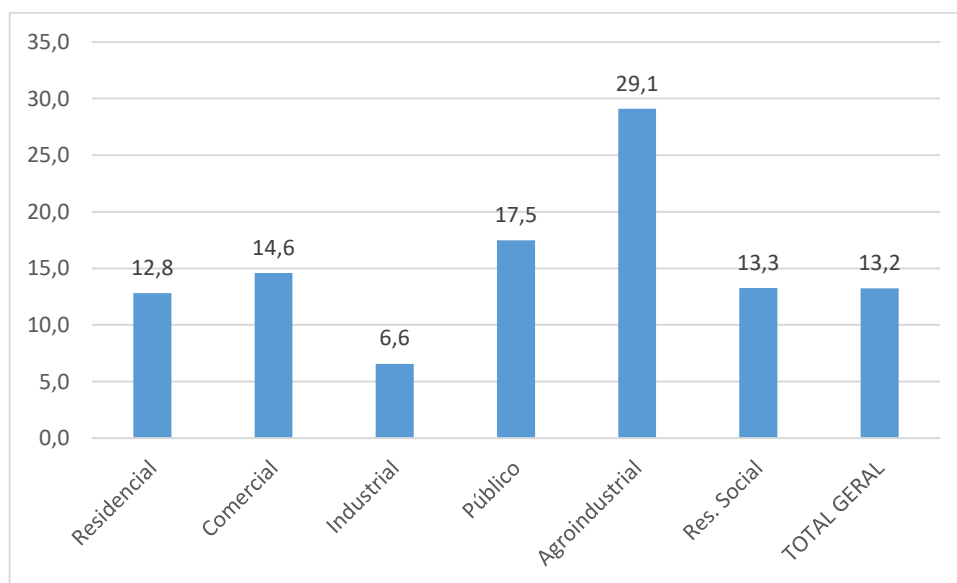
Agroindustrial, com 14 economias e participação de 1,28%, e da categoria Industrial, com apenas 2 economias, equivalentes a 0,16% da base analisada. Ao todo, foram consideradas 1.086 economias.

Quadro 1: Número de economias por categoria

Categoria	Número de economias	Participação
Residencial	903	83,14%
Comercial	39	3,61%
Industrial	2	0,16%
Público	29	2,64%
Agroindustrial	14	1,28%
Res. Social	100	9,17%
Total	1086	100,00%

No que se refere ao consumo médio por categoria, observa-se diferenciação relevante entre os perfis de utilização do sistema. A categoria Agroindustrial apresenta o maior consumo médio, com 29,1 m³ por economia, seguida da categoria Público, com 17,5 m³, e da categoria Comercial, com 14,6 m³. As categorias Residencial Social e Residencial apresentam consumos médios próximos, de 13,3 m³ e 12,8 m³ por economia, respectivamente. Já a categoria Industrial registra o menor consumo médio, de 6,6 m³ por economia. Considerando o conjunto das categorias, o consumo médio geral corresponde a 13,2 m³ por economia.

Gráfico 1: Consumo médio por categoria



A análise conjunta da distribuição das economias e dos respectivos níveis de consumo demonstra que a categoria Residencial concentra a maior parcela da base de usuários,

correspondendo a 83,14% do total, embora apresente consumo médio de 12,8 m³ por economia. A categoria Residencial Social, por sua vez, representa 9,17% da base e apresenta consumo médio ligeiramente superior, de 13,3 m³ por economia.

Entre as demais categorias, destaca-se a Agroindustrial, que, apesar de representar apenas 1,28% das economias, apresenta o maior consumo médio observado, de 29,1 m³ por economia. A categoria Público também apresenta consumo médio relativamente elevado, de 17,5 m³, com participação de 2,64% na base. Já a categoria Industrial possui participação residual, de 0,16%, e registra o menor consumo médio entre as categorias analisadas, de 6,6 m³ por economia.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;

- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Pitangueiras. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, eles foram agrupados conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros



Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro a dezembro de 2025.

A despesa incorrida pelo SAAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 54.811,71.

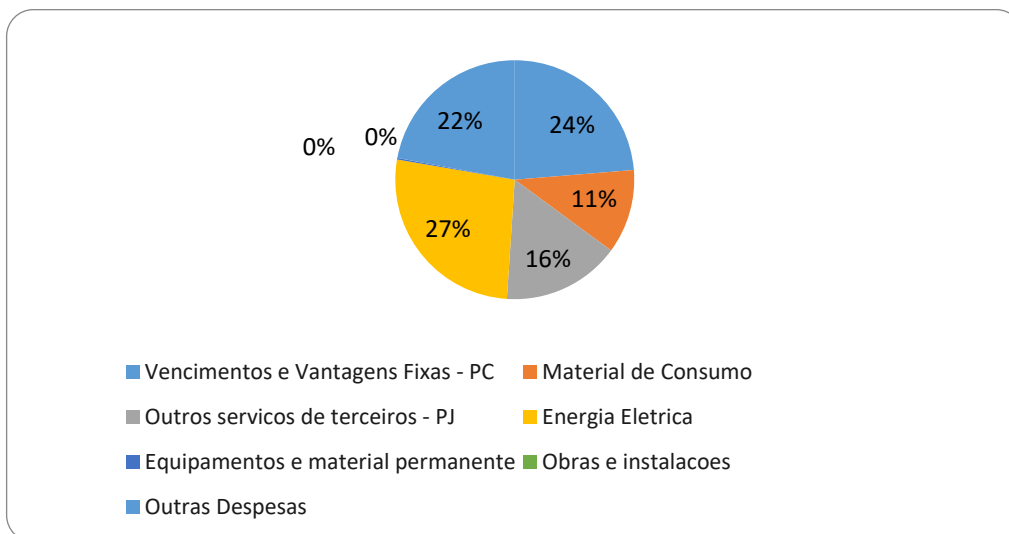
Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro de 2025.

DESCRIÇÃO	Jan- Dez 2025	Média Mensal
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 155.884,43	R\$ 12.990,37
Material de Consumo	R\$ 74.907,26	R\$ 6.242,27
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 105.015,58	R\$ 8.751,30
Energia Elétrica	R\$ 175.315,32	R\$ 14.609,61
Equipamentos e material permanente	R\$ 1.370,00	R\$ 114,17
Obras e instalações	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 145.247,92	R\$ 12.103,99
TOTAL GERAL	R\$ 657.740,51	R\$ 54.811,71

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 2: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

A análise da composição dos custos do SAAE evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Energia Elétrica, representando 27% do total apurado. Em seguida, os Vencimentos e Vantagens Fixas, com 24%, e as Outras Despesas, com 22%. As demais rubricas apresentam participação reduzida na composição das despesas.

4.2 Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água e demais serviços correlatos totalizaram em 2025 R\$ 706.950,77. Considerando a média mensal do exercício, tem-se R\$ 58.912,56. As receitas de serviços representam a maior parte da arrecadação (R\$ 662.031,52), complementadas pela receita patrimonial (R\$ 44.919,25).

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO	Jan-dez 2025	Média Mensal
Receita de Serviços	R\$ 662.031,52	R\$ 55.169,29
Receita Patrimonial	R\$ 44.919,25	R\$ 3.743,27
Outras receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 706.950,77	R\$ 58.912,56

Fonte: Balancete de receita arrecadada

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço é proveniente da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3 Apuração de Investimentos

Para o presente ciclo tarifário de 24 meses, foi considerado o plano de investimentos previsto pelo prestador, no valor total de R\$ 70.000,00, referente à aquisição de 6 (seis) motobombas reservas destinadas à manutenção dos poços em casos de emergência. Esse montante foi projetado para o ciclo tarifário de 24 meses, resultando em uma parcela mensal de R\$ 2.916,67, a qual é incorporada à Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), conforme demonstrado no Quadro a seguir:

Quadro 4: Plano de investimentos previsto para o ciclo tarifário (24 meses)

Objeto	Justificativa	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)
Motobombas para poços	Aquisição de motobombas reservas para a manutenção dos poços em casos de emergência	6	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Fonte: Plano de investimentos fornecido pelo prestador.

4.4 Último aumento tarifário

Conforme informações fornecidas pelo prestador, as tarifas vigentes do SAAE de Pitangueiras seguem a estrutura aprovada para o exercício de 2018. Os valores em vigor estão demonstrados no Quadro de estrutura tarifária vigente apresentado na seção 6.1 deste parecer.

4.5 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio

entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa e segunda faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Pitangueiras apresenta uma estimativa do impacto econômico-financeiro decorrente da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024. Para a projeção, considerou-se o universo de famílias elegíveis identificado por meio do cruzamento de dados realizado pela autarquia, conforme informações atualizadas em abril de 2026. Com base

nesse levantamento, foram identificadas 113 economias potencialmente beneficiárias da tarifa social.

Conforme demonstrado no Quadro 5, a implementação da Tarifa Social resultará em uma redução estimada de R\$ 2.291,08 por mês na receita faturada da autarquia. Esse montante corresponde ao benefício tarifário concedido às 113 economias elegíveis, com desconto médio estimado de R\$ 20,28 por unidade beneficiada. Dessa forma, o impacto projetado representa a necessidade de recomposição econômica da receita para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema e a continuidade da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Economias elegíveis	113	R\$ 20,28	R\$ 2.291,08
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 2.291,08

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 2.291,08), que terá como pressuposto o benefício de todas as 113 famílias estimadas como elegíveis.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último



reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC/100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;

EE: Energia Elétrica;

OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

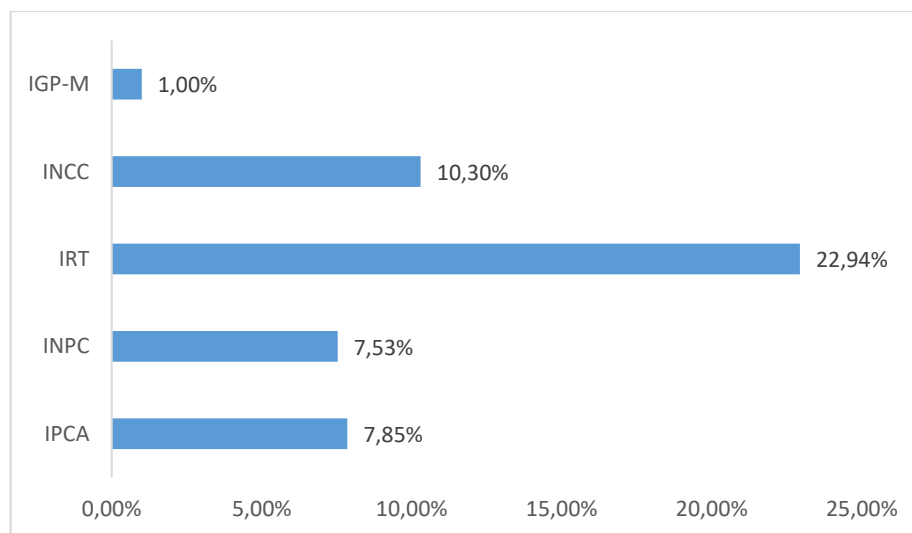
j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

O gráfico a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 15 meses disponíveis para todos os índices (abril/2025 a junho/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 3: Índices acumulados abril de 2025 a junho de 2026



Além disso, o Quadro 6 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram

consideradas as despesas efetivamente incorridas pelo prestador e classificadas de acordo com sua natureza econômica.

Observa-se que o bloco de Custo Administrativo e Equipamentos e Material Permanente representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 38,26% do total. Em seguida, destacam-se as despesas com Energia Elétrica, que representam 26,65% do custo operacional, seguidas pelas despesas com Pessoal e Encargos, com 23,70%, e Material de Consumo, com 11,39%.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização de cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 11,02%, valor que representa a variação média ponderada dos custos operacionais do prestador no período compreendido entre abril de 2025 e junho de 2026, servindo como referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (abril 25 - jun 26)	Fonte
IPCA	7,85%	IBGE
INPC	7,53%	IBGE
IRT	22,94%	ANEEL
INCC	10,30%	FGV
IGP-M	1,00%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio 2025	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 12.990,37	23,70%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ 14.609,61	26,65%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 6.242,27	11,39%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 20.969,46	38,26%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 54.811,71	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		11,02%

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Pitangueiras-PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços será demonstrada no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$	69.245,92
(+) Custos Operacionais	R\$	60.849,85
(+) Investimentos Futuros	R\$	2.916,67
(+) Despesas futuras necessárias	R\$	-
(+) Reserva Técnica	R\$	3.188,33
(+) Reserva Tarifa social	R\$	2.291,08
(-) Excesso de arrecadação	R\$	-
(-) Outras Receitas	R\$	-

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal necessária de R\$ 69.245,92, fazendo jus a investimentos previstos no orçamento, reserva técnica, reserva da tarifa social e reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 8, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Quadro 8: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$	69.245,92
Receita Tarifaria Atual	R\$	58.912,56
Déficit da Receita	-R\$	10.333,36
PRTP		17,54%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 10.333,36, sendo necessária uma atualização dos valores praticados de cobrança em 17,54%.

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto



o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPARG nº 038, de 04 de agosto de 2022, que:

*“Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento).
Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”*

A adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige que as receitas tarifárias sejam suficientes para garantir a cobertura dos custos operacionais, administrativos e de manutenção, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do prestador. Dessa forma, a revisão tarifária mostra-se necessária diante dos resultados verificados no período analisado, observando-se, em todos os casos, a capacidade de pagamento dos usuários e o princípio da modicidade tarifária.

Destaca-se a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024, implica a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto sobre a receita tarifária do prestador. Embora essencial sob a perspectiva da equidade e da ampliação do acesso aos serviços, a medida demanda mecanismos de recomposição da receita, especialmente por meio do subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a revisão tarifária proposta contempla:

- (i) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social;
- (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira;
- (iii) a recomposição dos desequilíbrios identificados na análise econômico-financeira;



Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Pitangueiras.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

Na proposta tarifária, serão promovidos ajustes na estrutura atualmente praticada pela autarquia, com destaque para a criação da categoria Residencial Social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, para a alteração do consumo mínimo faturável de 12 m³ para 10 m³ e para a revisão dos valores tarifários aplicáveis às diferentes faixas de consumo. O percentual resultante da revisão tarifária periódica será aplicado de forma linear às faixas tarifárias, com exceção da faixa correspondente à tarifa mínima, para a qual será adotado percentual superior.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo esta aplicada até o limite de 12 m³ para todas as categorias. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador propõe a adoção do novo anexo tarifário, conforme demonstrado no Quadro 9.

Quadro 9: Estrutura tarifária vigente no SAAE/Pitangueiras

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	33,80	0%
De 13 até 30	m³	2,25	0%
De 31 até 50	m³	3,25	0%
Acima de 51	m³	5,00	0%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	16,90	0%
De 13 até 30	m³	2,25	0%
De 31 até 50	m³	3,25	0%
Acima de 51	m³	5,00	0%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	59,95	0%
De 13 até 30	m³	1,50	0%
De 31 até 50	m³	2,50	0%
Acima de 51	m³	3,50	0%
TARIFA AGROINDUSTRIA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 12	mínimo	33,80	0%
De 13 até 200	m³	0,75	0%
De 201 até 300	m³	0,70	0%
De 301 até 400	m³	0,60	0%
De 401 até 500	m³	0,50	0%
De 501 até 1000	m³	0,40	0%
Acima de 1001	m³	0,17	0%

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo, sendo também promovida a alteração do consumo mínimo faturável de 12 m³ para 10 m³. Além

disso, será criada a categoria Residencial Social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024. A estrutura tarifária proposta está demonstrada no Quadro 10, a seguir:

Quadro 10: Estrutura tarifária proposta no SAAE/Pitangueiras

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,73	0%
De 11 até 30	m³	2,64	0%
De 31 até 50	m³	3,82	0%
Acima de 51	m³	5,88	0%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	19,86	0%
De 11 até 15	m³	1,32	0%
De 15 até 30	m³	2,64	0%
De 31 até 50	m³	3,82	0%
Acima de 51	m³	5,88	0%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	70,47	0%
De 11 até 30	m³	1,76	0%
De 31 até 50	m³	2,94	0%
Acima de 51	m³	4,11	0%
TARIFA AGROINDUSTRIA R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,73	0%
De 11 até 200	m³	0,88	0%
De 201 até 300	m³	0,82	0%
De 301 até 400	m³	0,71	0%
De 401 até 500	m³	0,59	0%
De 501 até 1000	m³	0,47	0%
Acima de 1001	m³	0,20	0%

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo SAAE de Pitangueiras – PR.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta a relação dos serviços complementares, seus respectivos valores anteriormente praticados e os novos valores resultantes da aplicação do PRTP. A atualização busca assegurar

a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias.

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

O Quadro 11 apresenta os preços públicos relativos à mudança de local de instalação de cavalete ou de ligação de água dentro de uma mesma unidade usuária, por faixa de metragem, com os valores atualmente vigentes (antes) e os valores propostos após a aplicação do percentual de revisão tarifária de 17,54% (depois).

Quadro 11: Tópico 1 – Mudança de local de instalação de cavalete/ligação de água dentro de mesma unidade usuária

Especificação	Valor atual (R\$)	Valor proposto (R\$)
1.1 – Até 01 metro	R\$ 30,00	R\$ 35,26
1.2 – De 01 a 04 metros	R\$ 45,00	R\$ 52,89
1.3 – De 04 a 12 metros	R\$ 65,00	R\$ 76,40
1.4 – Acima de 12 metros (por metro)	R\$ 13,00 o metro	R\$ 15,28

O Quadro 12 relaciona os materiais hidráulicos — incluídos mão de obra, material de consumo e deslocamentos — empregados na manutenção e nos reparos de cavaletes das unidades usuárias, com os valores vigentes (antes) e os propostos com o reajuste de 17,54% (depois).

Quadro 12: Tópico 2 – Materiais hidráulicos (inclusive mão de obra, material de consumo e deslocamentos) para manutenção e reparos em cavalete de unidades usuárias

Especificação	Valor atual (R\$)	Valor proposto (R\$)
2.1 – Registro ½" (meia polegada)	R\$ 25,00	R\$ 29,39
2.2 – Registro ¾" (três quartos de polegada)	R\$ 35,00	R\$ 41,14
2.3 – Hidrômetro ½" e ¾"	R\$ 140,00	R\$ 164,56
2.4 – Luvas R/R ½" e ¾"	R\$ 15,00	R\$ 17,63
2.5 – Joelho L/R ½" e ¾"	R\$ 15,00	R\$ 17,63
2.6 – Joelho R/R ½" e ¾"	R\$ 15,00	R\$ 17,63
2.7 – Tubos ½" e ¾"	R\$ 15,00	R\$ 17,63
2.8 – Luvas soldável ½" e ¾"	R\$ 15,00	R\$ 17,63

O Quadro 13 reúne os demais serviços prestados pela autarquia (religações, taxa de expediente, ligações novas e provisórias, vistorias e elevação de cavalete), com os valores vigentes (antes) e os propostos após o reajuste de 17,54% (depois).

Quadro 13: Tópico 3 – Outros serviços

Especificação	Valor atual (R\$)	Valor proposto (R\$)
3.1 – Restabelecimento do fornecimento de água – religação no registro ou com junta cega (lacre) e/ou no ramal	R\$ 37,40	R\$ 43,96
3.2 – Restabelecimento do fornecimento de água – religação no passeio, no registro ou com junta cega (lacre), inclusive com mão de obra e reparos	R\$ 89,90	R\$ 105,67
3.3 – Taxa de expediente – emissão de 2ª via de fatura de água e esgoto e/ou emissão de extrato de conta, mediante solicitação do usuário	R\$ 1,50	R\$ 1,76
3.4 – Serviços de ligações novas e provisórias – serviços de ligação, inclusive hidrômetros, materiais e mão de obra	R\$ 249,62	R\$ 293,40
3.5 – Tarifa mínima de 50 m³/mensal para ligações provisórias – tarifa comercial mensal, para pagamento antecipado	R\$ 200,00	R\$ 235,08
3.6 – Vistoria de consumo – solicitação do usuário	R\$ 28,00	R\$ 32,91
3.7 – Elevação de cavalete – em mesma unidade usuária	R\$ 55,00	R\$ 64,65

O Quadro 14 apresenta as multas por infração ao regulamento, com os valores vigentes (antes) e os propostos após o reajuste de 17,54% (depois). As demais condições de cobrança observam as disposições da Resolução SAAE nº 005/2022.

Quadro 14: Tópico 4 – Multa por infração ao regulamento

Especificação	Valor atual (R\$)	Valor proposto (R\$)
4.1 – Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	R\$ 200,00	R\$ 235,08
4.2 – Ligações clandestinas	R\$ 400,00	R\$ 470,16
4.3 – Violação ou retirada de hidrômetros	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.4 – Interconexão da instalação predial com canalização de água não procedente	R\$ 400,00	R\$ 470,16
4.5 – Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.6 – Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.7 – Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.8 – Lançamento de despejos na rede coletora de esgoto que exijam tratamento prévio, sem atendimento à normativa do regulamento	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.9 – Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização da Autarquia	R\$ 150,00	R\$ 176,31
4.10 – Qualquer impedimento ao hidrômetro para realização de leitura	R\$ 25,00	R\$ 29,39
4.11 – Intervenção nos ramais ou coletores prediais	R\$ 50,00	R\$ 58,77
4.12 – Religação por conta própria	R\$ 75,00	R\$ 88,16
4.13 – Execução de instalações de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem autorização da Autarquia	R\$ 130,00	R\$ 152,80
4.14 – Inobservância das normas e/ou instalações da Autarquia na execução de obras e serviços de água e esgoto	R\$ 200,00	R\$ 235,08

Abaixo, será demonstrado o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, os Quadros 12 e 13 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. O Quadro 12 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 13 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes à cobrança de água.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial social

m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
1	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
2	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
3	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
4	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
5	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
6	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
7	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
8	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
9	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
10	R\$ 33,80	R\$ 19,86	-R\$ 13,94
11	R\$ 33,80	R\$ 21,18	-R\$ 12,62
12	R\$ 33,80	R\$ 22,50	-R\$ 11,30
13	R\$ 36,05	R\$ 23,82	-R\$ 12,23
14	R\$ 38,30	R\$ 25,14	-R\$ 13,16
15	R\$ 40,55	R\$ 26,46	-R\$ 14,09

No Quadro 13, será considerado o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Quadro 13: Impacto nominal categoria residencial

m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 33,80	R\$ 39,73	R\$ 5,93
1	R\$ 33,80	R\$ 39,73	R\$ 5,93
2	R\$ 33,80	R\$ 39,73	R\$ 5,93

3	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
4	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
5	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
6	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
7	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
8	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
9	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
10	R\$	33,80	R\$	39,73	R\$	5,93
11	R\$	33,80	R\$	42,37	R\$	8,57
12	R\$	33,80	R\$	45,01	R\$	11,21
13	R\$	36,05	R\$	47,65	R\$	11,60
14	R\$	38,30	R\$	50,29	R\$	11,99
15	R\$	40,55	R\$	52,93	R\$	12,38
16	R\$	42,80	R\$	55,57	R\$	12,77
17	R\$	45,05	R\$	58,21	R\$	13,16
18	R\$	47,30	R\$	60,85	R\$	13,55
19	R\$	49,55	R\$	63,49	R\$	13,94
20	R\$	51,80	R\$	66,13	R\$	14,33
21	R\$	54,05	R\$	68,77	R\$	14,72
22	R\$	56,30	R\$	71,41	R\$	15,11
23	R\$	58,55	R\$	74,05	R\$	15,50
24	R\$	60,80	R\$	76,69	R\$	15,89
25	R\$	63,05	R\$	79,33	R\$	16,28
26	R\$	65,30	R\$	81,97	R\$	16,67
27	R\$	67,55	R\$	84,61	R\$	17,06
28	R\$	69,80	R\$	87,25	R\$	17,45
29	R\$	72,05	R\$	89,89	R\$	17,84
30	R\$	74,30	R\$	92,53	R\$	18,23
31	R\$	77,55	R\$	96,35	R\$	18,80
32	R\$	80,80	R\$	100,17	R\$	19,37
33	R\$	84,05	R\$	103,99	R\$	19,94
34	R\$	87,30	R\$	107,81	R\$	20,51
35	R\$	90,55	R\$	111,63	R\$	21,08
36	R\$	93,80	R\$	115,45	R\$	21,65
37	R\$	97,05	R\$	119,27	R\$	22,22
38	R\$	100,30	R\$	123,09	R\$	22,79
39	R\$	103,55	R\$	126,91	R\$	23,36
40	R\$	106,80	R\$	130,73	R\$	23,93
41	R\$	110,05	R\$	134,55	R\$	24,50
42	R\$	113,30	R\$	138,37	R\$	25,07
43	R\$	116,55	R\$	142,19	R\$	25,64
44	R\$	119,80	R\$	146,01	R\$	26,21
45	R\$	123,05	R\$	149,83	R\$	26,78



46	R\$	126,30	R\$	153,65	R\$	27,35
47	R\$	129,55	R\$	157,47	R\$	27,92
48	R\$	132,80	R\$	161,29	R\$	28,49
49	R\$	136,05	R\$	165,11	R\$	29,06
50	R\$	139,30	R\$	168,93	R\$	29,63
51	R\$	144,30	R\$	174,81	R\$	30,51
52	R\$	149,30	R\$	180,69	R\$	31,39
53	R\$	154,30	R\$	186,57	R\$	32,27
54	R\$	159,30	R\$	192,45	R\$	33,15
55	R\$	164,30	R\$	198,33	R\$	34,03
56	R\$	169,30	R\$	204,21	R\$	34,91
57	R\$	174,30	R\$	210,09	R\$	35,79
58	R\$	179,30	R\$	215,97	R\$	36,67
59	R\$	184,30	R\$	221,85	R\$	37,55
60	R\$	189,30	R\$	227,73	R\$	38,43

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras (SAAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 17,54% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) a) Revisão tarifária de **17,54%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, especial, poderes públicos e preços públicos.
- b) b) Alteração do consumo mínimo faturável de **12 m³ para 10 m³**, adequando a estrutura tarifária proposta ao novo patamar de consumo mínimo.
- c) c) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15 m³.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUISA VIEIRA ALMEIDA**
Data: 15/09/2026 14:27:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação



ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS / OPERACIONAIS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS

Página: 1 / 1

Exercício de 2025

Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Mês Início: 1; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor": "10141", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS"}]; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Listar recursos e deduções: N; Mês Fim: 12; Exercício: 2025; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Tipo de Período: NO - Versão: 58 de 21/07/2026 17:39:17

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes		983.062,50	706.950,77	706.950,77	0,00	276.111,73
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial		56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários		56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.3.2.1.01.0.1.02.0.0.0.0.00 - Rendimento de Aplicação Financeira SAAE	1	56.175,00	44.919,25	44.919,25	0,00	11.255,75
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços		926.887,50	662.031,52	662.031,52	0,00	264.855,98
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços		926.887,50	662.031,52	662.031,52	0,00	264.855,98
1.6.9.9.0.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços		926.887,50	662.031,52	662.031,52	0,00	264.855,98
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços		926.887,50	662.031,52	662.031,52	0,00	264.855,98
1.6.9.9.9.0.1.0.0.0.0.00 - Outros Serviços - Principal		926.887,50	662.031,52	662.031,52	0,00	264.855,98
1.6.9.9.9.0.1.01.0.0.0.0.00 - Tarifa de Água - Principal	2	923.517,00	641.671,45	641.671,45	0,00	281.845,55
1.6.9.9.9.0.1.02.0.0.0.0.00 - Tarifa de Água - Juros e Multa	3	1.123,50	8.742,10	8.742,10	7.618,60	0,00
1.6.9.9.9.0.1.03.0.0.0.0.00 - Tarifa de Água - Dívida Ativa	4	1.123,50	11.617,97	11.617,97	10.494,47	0,00
1.6.9.9.9.0.1.04.0.0.0.0.00 - Tarifa de Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	5	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
Total:		983.062,50	706.950,77	706.950,77	18.113,07	294.224,80

Sistema Contábil - Balanço Sistemático - Balanço - Exercício: 2025/01/01 - 2025/12/31 - 14:18:34 - 10/01/2026 - 10/01/2026 - 10/01/2026

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 05/08/2026, às 14:10:34. Protocolo: 7658278-5585-4776-6734-658e60b892

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS

Parâmetros: Agrupar por: 1; QNPE: Consolidado; N; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor": "10141", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS"}]; - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Natureza da despesa (Executada) / Natureza da despesa (LOA)

Dotação Inicial

Dotação Atualizada

Empenhado

No períodoAté o período

Liquidado

No períodoAté o período

Pago

No períodoAté o período

A liquidar

A Pagar

3.1.90.11.31.01.00.00 - VENCIMENTOS	0,00	0,00	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00.00 - VENCIMENTOS	0,00	0,00	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	155.884,43	0,00	0,00
3.1.90.13.02.06.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	0,00	0,00	35.703,55	35.703,55	35.703,55	35.703,55	32.574,01	32.574,01	0,00	3.129,54
3.1.90.13.02.06.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS -	0,00	0,00	35.703,55	35.703,55	35.703,55	35.703,55	32.574,01	32.574,01	0,00	3.129,54
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	0,00	0,00	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	0,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	0,00	0,00	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	1.214,52	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS	0,00	0,00	102,84	102,84	102,84	102,84	102,84	102,84	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS	0,00	0,00	102,84	102,84	102,84	102,84	102,84	102,84	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	8.746,97	8.746,97	5.739,52	5.739,52	5.739,52	5.739,52	3.007,45	0,00
3.3.90.30.07.12.00.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA	0,00	0,00	8.746,97	8.746,97	5.739,52	5.739,52	5.739,52	5.739,52	3.007,45	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	3.202,00	3.202,00	3.202,00	3.202,00	898,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00 - MATERIAL DE	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	3.202,00	3.202,00	3.202,00	3.202,00	898,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E	0,00	0,00	2.302,25	2.302,25	1.891,29	1.891,29	1.891,29	1.891,29	410,96	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E	0,00	0,00	2.302,25	2.302,25	1.891,29	1.891,29	1.891,29	1.891,29	410,96	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00 - MATERIAL DE UNIFORMES,	0,00	0,00	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00 - MATERIAL DE UNIFORMES,	0,00	0,00	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	1.822,42	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA	0,00	0,00	37.984,52	37.984,52	37.686,80	37.686,80	37.686,80	37.686,80	297,72	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	37.984,52	37.984,52	37.686,80	37.686,80	37.686,80	37.686,80	297,72	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA	0,00	0,00	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E	0,00	0,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E	0,00	0,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	2.721,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E	0,00	0,00	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E	0,00	0,00	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	261,80	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	3.635,09	0,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA	0,00	0,00	660,30	660,30	660,30	660,30	660,30	660,30	0,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA	0,00	0,00	660,30	660,30	660,30	660,30	660,30	660,30	0,00	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS	0,00	0,00	19.602,00	19.602,00	10.890,00	10.890,00	10.890,00	10.890,00	8.712,00	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 05/08/2026, às 14:17:38. Protocolo: fdc5b6eb-c2ca-401a-8c1b-4fe1b31e918



PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA
SAAE DE PITANGUEIRAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS

Parâmetros: Agrupar por: 1; QNPE; Consolidado: N; Tipo do Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor": "10141", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS"}]; - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Página: 2 / 3

Exercício de 2025

Período de: Janeiro a Dezembro

Natureza da despesa (Executada) / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.3.90.39.01.00.00.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS	0,00	0,00	19.602,00	19.602,00	10.890,00	10.890,00	10.890,00	10.890,00	8.712,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS	0,00	0,00	121.276,06	121.276,06	85.760,30	85.760,30	85.760,30	85.760,30	35.515,76	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS	0,00	0,00	121.276,06	121.276,06	85.760,30	85.760,30	85.760,30	85.760,30	35.515,76	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	0,00	0,00	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	0,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	0,00	0,00	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	8.355,28	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	144,95	144,95	115,96	115,96	115,96	115,96	28,99	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	144,95	144,95	115,96	115,96	115,96	115,96	28,99	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00 - MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00 - MANUTENÇÃO E	0,00	0,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	175.315,32	175.315,32	175.315,32	175.315,32	4.684,68	0,00
3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	175.315,32	175.315,32	175.315,32	175.315,32	4.684,68	0,00
3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE	0,00	0,00	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE	0,00	0,00	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	2.045,89	0,00	0,00
3.3.90.39.77.99.00.00 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES	0,00	0,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.99.00.00 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES	0,00	0,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO	0,00	0,00	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO	0,00	0,00	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	17.323,08	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	19.255,79	0,00	0,00
3.3.90.39.99.60.00.00 - ANUIDADES DE	0,00	0,00	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	0,00	0,00
3.3.90.39.99.60.00.00 - ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	0,00	0,00	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	1.126,72	0,00	0,00
3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	26.357,08	26.357,08	18.808,29	18.808,29	18.808,29	18.808,29	7.548,79	0,00
3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	26.357,08	26.357,08	18.808,29	18.808,29	18.808,29	18.808,29	7.548,79	0,00
3.3.90.40.57.00.00.00 - SERVIÇOS DE	0,00	0,00	3.040,00	3.040,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	950,00	0,00
3.3.90.40.57.00.00.00 - SERVIÇOS DE	0,00	0,00	3.040,00	3.040,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	950,00	0,00
3.3.90.47.10.00.00.00 - TAXAS	0,00	0,00	127,46	127,46	127,46	127,46	127,46	127,46	0,00	0,00
3.3.90.47.10.00.00.00 - TAXAS	0,00	0,00	127,46	127,46	127,46	127,46	127,46	127,46	0,00	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E	0,00	0,00	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	0,00	0,00
4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	1.518,65	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE	0,00	0,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE	0,00	0,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 05/08/2026, às 14:17:38. Protocolo: f6c5bbeb-c2ca-401a-8c1b-4fe1fb31e918



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)

ENTIDADE(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS

Parâmetros: Agrupar por: 1; QNPE; Consolidado: N; Tipo do Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor": "10141", "descricao": "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS"}]; - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16

Página: 3 / 3

Exercício de 2025

Período de: Janeiro a Dezembro

Natureza da despesa (Executada) / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
4.4.90.52.39.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00
4.4.90.52.39.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	26.990,38	26.990,38	25.110,48	25.110,48	25.110,48	25.110,48	1.879,90	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	26.990,38	26.990,38	25.110,48	25.110,48	25.110,48	25.110,48	1.879,90	0,00
Total:	0,00	0,00	721.674,76	721.674,76	657.740,51	657.740,51	654.610,97	654.610,97	63.934,25	3.129,54

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: castanha. Emissão: 05/08/2026, às 14:17:38. Protocolo: f6c5bbeb-c2ca-401a-8c1b-4fe1fb31e918



PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA SAAE DE PITANGUEIRAS



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1

21/08/2026

10:31:12

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE AGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	RESIDENCIAL	4.466	4.466	0	4.466	80.690	81.507	213.835,30	47,88	2,62	100,00	100,00
	TOTAL	4.466	4.466	0	4.466	80.690	81.507	213.835,30	47,88	2,62	100,00	100,00
FAIXA 3 (RES 31-50, COM 31-50, IND 31-50, PUB 31-50, AGR 201-300, SOC 31-50,)												
	RESIDENCIAL	350	350	0	350	12.276	12.630	32.952,00	94,15	2,61	100,00	100,00
	TOTAL	350	350	0	350	12.276	12.630	32.952,00	94,15	2,61	100,00	100,00
FAIXA 4 (RES 51-999999, COM 51-999999, IND 51-999999, PUB 51-999999, AGR 301-400, SOC 51-999999,)												
	RESIDENCIAL	52	52	0	52	4.720	3.279	11.161,85	214,65	3,40	100,00	100,00
	TOTAL	52	52	0	52	4.720	3.279	11.161,85	214,65	3,40	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	RESIDENCIAL	5.963	5.963	0	5.963	41.063	61.436	201.605,65	12,01	3,28	100,00	100,00
	TOTAL	5.963	5.963	0	5.963	41.063	61.436	201.605,65	12,01	3,28	100,00	100,00
TOTAL												
	RESIDENCIAL	10.831	10.831	0	10.831	138.749	158.852	459.554,80	3,54	2,89	100,00	100,00
	TOTAL	10.831	10.831	0	10.831	138.749	158.852	459.554,80	3,54	2,89	100,00	100,00



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1
21/08/2026
10:30:57

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE AGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	RES.SOCIAL	555	555	0	555	10.055	10.079	17.072,25	30,76	1,69	100,00	100,00
	TOTAL	555	555	0	555	10.055	10.079	17.072,25	30,76	1,69	100,00	100,00
FAIXA 3 (RES 31-50, COM 31-50, IND 31-50, PUB 31-50, AGR 201-300, SOC 31-50,)												
	RES.SOCIAL	20	20	0	20	755	725	1.570,25	78,51	2,17	100,00	100,00
	TOTAL	20	20	0	20	755	725	1.570,25	78,51	2,17	100,00	100,00
FAIXA 4 (RES 51-999999, COM 51-999999, IND 51-999999, PUB 51-999999, AGR 301-400, SOC 51-999999,)												
	RES.SOCIAL	2	2	0	2	321	108	361,05	180,53	3,34	100,00	100,00
	TOTAL	2	2	0	2	321	108	361,05	180,53	3,34	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	RES.SOCIAL	617	617	0	1.810	4.713	6.387	10.427,30	5,76	1,63	100,00	100,00
	TOTAL	617	617	0	1.810	4.713	6.387	10.427,30	5,76	1,63	100,00	100,00
TOTAL												
	RES.SOCIAL	1.194	1.194	0	14.328	15.844	17.299	29.430,85	2,05	1,70	100,00	100,00
	TOTAL	1.194	1.194	0	14.328	15.844	17.299	29.430,85	2,05	1,70	100,00	100,00



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1
21/08/2026
10:30:42

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE AGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	PUBLICO	74	74	0	74	1.339	1.339	5.112,80	69,09	3,82	100,00	100,00
	TOTAL	74	74	0	74	1.339	1.339	5.112,80	69,09	3,82	100,00	100,00
FAIXA 3 (RES 31-50, COM 31-50, IND 31-50, PUB 31-50, AGR 201-300, SOC 31-50,)												
	PUBLICO	18	18	0	18	698	698	1.960,10	108,89	2,81	100,00	100,00
	TOTAL	18	18	0	18	698	698	1.960,10	108,89	2,81	100,00	100,00
FAIXA 4 (RES 51-999999, COM 51-999999, IND 51-999999, PUB 51-999999, AGR 301-400, SOC 51-999999,)												
	PUBLICO	35	35	0	35	3.064	3.165	9.745,75	278,45	3,08	100,00	100,00
	TOTAL	35	35	0	35	3.064	3.165	9.745,75	278,45	3,08	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	PUBLICO	217	217	0	217	914	2.235	13.009,15	59,95	5,82	100,00	100,00
	TOTAL	217	217	0	217	914	2.235	13.009,15	59,95	5,82	100,00	100,00
TOTAL												
	PUBLICO	344	344	0	4.128	6.015	7.437	29.827,80	7,23	4,01	100,00	100,00
	TOTAL	344	344	0	4.128	6.015	7.437	29.827,80	7,23	4,01	100,00	100,00



PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA SAAE DE PITANGUEIRAS



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1

21/08/2026

10:30:26

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE AGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	INDUSTRIAL	2	2	0	2	34	34	134,90	67,45	3,97	100,00	100,00
	TOTAL	2	2	0	2	34	34	134,90	67,45	3,97	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	INDUSTRIAL	19	19	0	19	104	194	1.139,05	59,95	5,87	100,00	100,00
	TOTAL	19	19	0	19	104	194	1.139,05	59,95	5,87	100,00	100,00
TOTAL												
	INDUSTRIAL	21	21	0	252	138	228	1.273,95	5,06	5,59	100,00	100,00
	TOTAL	21	21	0	252	138	228	1.273,95	5,06	5,59	100,00	100,00



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1
21/08/2026
10:30:15

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE AGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	COMERCIAL	141	141	0	141	2.890	2.904	10.270,95	72,84	3,54	100,00	100,00
	TOTAL	141	141	0	141	2.890	2.904	10.270,95	72,84	3,54	100,00	100,00
FAIXA 3 (RES 31-50, COM 31-50, IND 31-50, PUB 31-50, AGR 201-300, SOC 31-50,)												
	COMERCIAL	47	47	0	47	1.805	1.805	5.074,15	107,96	2,81	100,00	100,00
	TOTAL	47	47	0	47	1.805	1.805	5.074,15	107,96	2,81	100,00	100,00
FAIXA 4 (RES 51-999999, COM 51-999999, IND 51-999999, PUB 51-999999, AGR 301-400, SOC 51-999999,)												
	COMERCIAL	13	13	0	13	771	771	2.203,85	169,53	2,86	100,00	100,00
	TOTAL	13	13	0	13	771	771	2.203,85	169,53	2,86	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	COMERCIAL	269	269	0	269	1.397	2.738	16.126,55	59,95	5,89	100,00	100,00
	TOTAL	269	269	0	269	1.397	2.738	16.126,55	59,95	5,89	100,00	100,00
TOTAL												
	COMERCIAL	470	470	0	5.640	6.863	8.218	33.675,50	5,97	4,10	100,00	100,00
	TOTAL	470	470	0	5.640	6.863	8.218	33.675,50	5,97	4,10	100,00	100,00



PERÍODO REFERÊNCIA: 07/2025 A 06/2026

Pag. 1 de 1

21/08/2026

10:30:11

HISTOGRAMA DE CONSUMO DE ÁGUA

FAIXA M3	CATEGORIAS	LIGACOES	LIG. SIMPLES	LIG. MISTA	ECONOMIAS (A)	VOL. MEDIDO	VOL. FATURADO (B)	VALOR FATURADO (C)	TARIFA MEDIA (C/A)	TARIFA MEDIA 2 (C/B)	LIGACOES/CAT %	ECONOMIAS/CAT %
FAIXA 2 (RES 13-30, COM 13-30, IND 13-30, PUB 13-30, AGR 13-200, SOC 13-30,)												
	AGROINDUSTRIAL	121	121	0	121	4.287	4.331	6.249,05	51,65	1,44	100,00	100,00
	TOTAL	121	121	0	121	4.287	4.331	6.249,05	51,65	1,44	100,00	100,00
FAIXA 3 (RES 31-50, COM 31-50, IND 31-50, PUB 31-50, AGR 201-300, SOC 31-50,)												
	AGROINDUSTRIAL	1	1	0	1	292	292	239,20	239,20	0,82	100,00	100,00
	TOTAL	1	1	0	1	292	292	239,20	239,20	0,82	100,00	100,00
FAIXA 1 (RES 0-12, COM 0-12, IND 0-12, PUB 0-12, AGR 0-12, SOC 0-12,)												
	AGROINDUSTRIAL	45	45	0	45	280	461	1.521,00	33,80	3,30	100,00	100,00
	TOTAL	45	45	0	45	280	461	1.521,00	33,80	3,30	100,00	100,00
TOTAL												
	AGROINDUSTRIAL	167	167	0	2.004	4.859	5.094	8.009,25	4,00	1,58	100,00	100,00
	TOTAL	167	167	0	2.004	4.859	5.094	8.009,25	4,00	1,58	100,00	100,00

